

A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E A SOBERANIA ESTATAL

Walleria Suri ZAFALON¹
Carla Roberta Ferreira DESTRO²

A realidade atual de muitos países regidos por Constituições republicanas, democráticas e populares revela quadros políticos e sociais muito distantes dos princípios de direitos humanos estampados em seus diplomas constitutivos. Os esforços das organizações internacionais que promovem os direitos humanos encontram nas soberanias dos Estados as grandes barreiras para o alcance de sua atuação. Como a jurisdição internacional depende da aceitação interna dos Estados para ter competência jurídica sobre eles, a validade e eficácia dos preceitos internacionais de direitos humanos ficam, diversas vezes, à mercê da visão ideológica setorial que detém o poder de governo. Para enfrentar esse complexo conflito jurídico e político que envolve a competência jurisdicional internacional e a soberania de cada Estado, se faz necessário um levantamento minucioso a respeito dos impactos concretos decorrentes da impossibilidade jurídica de intervenção internacional nos países cujo governo viola ou permite violações de direitos humanos contra seus cidadãos. O objetivo é identificar e analisar de forma crítica os mecanismos jurídicos e políticos adotados por Estados soberanos, quando pretendem obstruir a apuração de denúncias de violações a princípios de direitos humanos ocorrida em seus territórios. Ou quando se recusam a reconhecer sentenças que lhes aplicam punições no âmbito internacional. Para construir esse panorama analítico do cenário de entraves jurídicos decorrentes do conflito entre a jurisdição internacional e soberania dos Estados, será adotado como método de pesquisa, o levantamento de situações concretas em que ocorrem violações de direitos humanos acobertados por dispositivos legais do Estado, que não podem ser combatidos por organizações internacionais por se tratar de ente jurisdicionalmente soberano. Notícias jornalísticas, registros históricos, processos judiciais e denúncias de entidades independentes serão as fontes da investigação dessa pesquisa. O conteúdo desse levantamento de violações de direitos humanos nos países pesquisados será cruzado com os institutos jurídicos e burocráticos que servem como obstáculos adotados pelos Estados para evitarem a responsabilização internacional que decorre da violação de direitos humanos previstos em tratados internacionais. A constatação de que comunidades ribeirinhas adoecem por contaminação de rios, ao passo que regras nacionais impedem que haja inspeções ambientais de órgãos internacionais, é um exemplo de como um Estado soberano pode se valer de sua jurisdição própria para evitar o alcance do direito internacional incidindo sobre violações ambientais em seu território. Dessa forma, é possível concluir que esse trabalho poderá legitimar com elementos demonstrativos das realidades locais, o desenvolvimento de dispositivos legais e estratégias jurídicas que tenham maior penetração e abrangência dentro dos territórios nacionais, em questões que envolvem a proteção e garantia de direitos

¹ Discente do 6º Termo do Curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: suri.zafalon@hotmail.com.

² Mestranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Pós-Graduada em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, Orientadora do trabalho. E-mail: carladestroadv@gmail.com.

humanos. Assim sendo, tais esforços se inclinam na direção de eliminar as distâncias normativas e burocráticas entre os indivíduos e os órgãos e sistemas de proteção de direitos humanos de esfera internacional. Até porque, considerando o princípio democrático de que a titularidade da soberania de um Estado pertence a seu povo, as intervenções internacionais que beneficiarem e representarem a vontade do povo, agirão a favor e não contra a soberania de um país.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Jurisdição Internacional. Soberania. Povo. Democracia.